



**DISPÕE SOBRE: DETERMINA A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS TERRENOS BALDIOS E IMÓVEIS ABANDONADOS, SITUADOS NO PERÍMETRO URBANA DE BARAÚNA/PB, BEM COMO DELEGA COMPETÊNCIA E PRERROGATIVAS FUNCIONAIS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, em conformidade ao estabelecido pela Lei Municipal nº 008/1997-Código de Postura e, em harmonia aos demais normativos legais de regência:

*CONSIDERANDO* que a Administração Pública tem a obrigação de agir com dever e cuidado perante o administrado, não lhe sendo lícito infligir a ele nenhuma obrigação ou dever que não esteja previsto em lei e que não tenha a finalidade ou motivação de atender ao interesse público, corolário da ponderação dos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, da moralidade, da boa-fé objetiva e da razoabilidade;

*CONSIDERANDO* a discricionariedade e o poder de polícia adstritos à atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão da supremacia do interesse público sobre o privado, concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos;

*CONSIDERANDO*, por conseguinte, a necessidade de adoção de medidas administrativas destinadas a erradicar os criadouros de focos das arboviroses alocados em terrenos baldios; quintais; imóveis abandonados, dentre outras situações no âmbito do perímetro urbano deste Município;

*CONSIDERANDO* que é obrigação dos proprietários ou possuidores de terrenos baldios, imóveis habitados ou não, particulares ou públicos, mantê-los limpos para evitar a proliferação de depósitos clandestinos de lixo e de animais nocivos à saúde humana.

**DECRETA:**

**Art. 1º - DETERMINAR**, aos proprietários ou a quem tenha a posse; uso e/ou domínio, a **FAZEREM A LIMPEZA OU MANUTENÇÃO**, dos



Prefeitura de  
**Baraúna**  
*Trabalho e compromisso!*

terrenos baldios; dos imóveis residenciais e/ou comerciais; das construções em andamento e/ou abandonadas, dentre outras situações no âmbito do perímetro urbano de Baraúna/PB, para evitar a proliferação de depósitos clandestinos de lixo e de animais nocivos à saúde humana, a exemplo de: dengue; Chikungunya; zika, dentre outras infestações danosas a saúde da coletividade em geral, no prazo de **60** (sessenta) dias, corridos, contados da publicação deste.

**Art. 2º - DELEGAR PODERES** ao Departamento de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças, conjuntamente, com os Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, face a competência e desiderato funcional, a exercerem fiscalização permanente nos imóveis territoriais da área urbana carentes de limpeza ou de manutenção, com a consequente autuação e notificação dos seus respectivos proprietários, possuidores e/ou responsáveis.

**Parágrafo Único** - Caso haja necessidade de adoção de medidas administrativas e diligências de outros organismos públicos integrantes da estrutura organizacional e administrativa deste Poder Executivo, o Departamento de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças, tem a prerrogativa de interagir e requerer o que preciso for para sanção da problemática, no que couber e competir a cada Órgão.

**Art. 3º** - Nos casos em que os proprietários, possuidores e/ou responsáveis notificados e autuados em decorrência das situações aludidas pelo art. 1º, que não efetivarem a devida limpeza ou a manutenção, a Fazenda Pública Municipal poderá fazer, sendo ressarcida do dispêndio financeiro pelos serviços executados na forma da lei, cujo bem imóvel, pode ser objeto de penhora e/ou arresto para garantir a futura cobrança da dívida em sede judicial.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Baraúna/PB, em 26 de fevereiro de 2024.

**Manasses Gomes Dantas**  
**Prefeito**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

<b>Código da matéria</b>	<b>20240227121041</b>
<b>Título</b>	DECRETO Nº 006/2024-GP - DISPÕE SOBRE: DETERMINA A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS TERRENOS BALDIOS E IMÓVEIS ABANDONADOS, SITUADOS NO PERIMETRO URBANA DE BARAÚNA/PB, BEM COMO DELEGA COMPETÊNCIA E PRERROGATIVAS FUNCIONAIS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 27 DE FEVEREIRO DE 2024.
<b>Tipo da matéria</b>	DECRETO
<b>Setor</b>	GABINETE DO PREFEITO
<b>Data/hora publicação</b>	27/02/2024 12:14
<b>Data/hora autorização</b>	27/02/2024 12:14
<b>Data de circulação</b>	28/02/2024
<b>Diário Oficial</b>	Edição nº 00941, data 28/02/2024, tipo ORDINÁRIA
<b>Publicada e autorizada por</b>	ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
<b>Assinatura digital no documento</b>	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Baraúna/PB no dia 28/02/2024 — Edição 00941. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240227121041&link=PMB>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 27/06/2026 19:05



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20240227121041**, intitulada **DECRETO Nº 006/2024-GP - DISPÕE SOBRE: DETERMINA A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS TERRENOS BALDIOS E IMÓVEIS ABANDONADOS, SITUADOS NO PERIMETRO URBANA DE BARAÚNA/PB, BEM COMO DELEGA COMPETÊNCIA E PRERROGATIVAS FUNCIONAIS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.

**Publicação:** 27/02/2024 12:14 | **Autorização:** 27/02/2024 12:14 | **Circulação:** 28/02/2024 | **Diário Oficial:** Edição nº 00941, 28/02/2024 (ORDINÁRIA)

**Setor:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA**.

**RESUMO DO OBJETO**

DECRETO Nº 006/2024-GP - DISPÕE SOBRE: DETERMINA A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS TERRENOS BALDIOS E IMÓVEIS ABANDONADOS, SITUADOS NO PERIMETRO URBANA DE BARAÚNA/PB, BEM COMO DELEGA COMPETÊNCIA E PRERROGATIVAS FUNCIONAIS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240227121041&link=PMB>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 27/06/2026 19:05